PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1004/2010
De 26 de abril de 2010.

"Autoriza proceder a locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a locação de um imóvel urbano para funcionamento dos serviços burocráticos da Delegacia de Polícia Judiciária de Pinheiros, enquanto durar os trabalhos de reforma e ampliação do imóvel da referida Delegacia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta locação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 26 de abril de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal